



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2015/00269

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de setembro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de intrusão e cerca concertina, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão realizados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Monte Castelo, s/n, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **085.308 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim, pelo telefone 28-3321-8000/8027 (tratar com Polyana, Glaucio ou Lucas), das 12 às 18 horas ou no e-mail: seadm-ci@jfes.jus.br ou glaucio@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 10.1.1. O valor global do objeto deverá equivaler ao somatório do preço total dos equipamentos e materiais com o preço total dos serviços de instalação, conforme demonstrado no Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
 - 11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
 - 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.

28.1.2. Prazo de garantia dos serviços, equipamentos, materiais e peças de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 7 do Anexo 1 – Termo de Referência.

28.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para assinar o contrato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

29.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

29.4-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. **Declaração** do **licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Certidão de Registro do licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema **"Licitações-e"**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema **"Licitações-e"** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 48.1. Cometer fraude fiscal.
- 48.2. Apresentar documento falso.
- 48.3. Fizer **declaração** falsa.
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7. Não manter a proposta.

49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. O **Pregoeiro Moacir Sader Silveira Junior** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 75.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 75.3. Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 75.4. Anexo 4 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
 - 75.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 27 de agosto de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de intrusão, e cerca concertina para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. Os serviços serão executados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O sistema de alarme deverá ser composto de uma central de alarme monitorada de 18 zonas (8+8+2) para sensores com fio e 24 zonas para sensores sem fio, 14 sensores infravermelhos passivos com fio para uso interno, 01 sensor infravermelho passivo com fio para uso externo, 01 sensor infravermelhos ativo com fio para uso externo, 18 sensores infravermelhos passivos sem fio para uso interno, 06 botões tipo pânico sem fio para uso interno, 02 receptores para os sensores e botões sem fio, 02 teclados, uma sirene piezoelétrica e uma bateria de 12V. O sistema deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

2.1.1. A central de alarme monitorada - mínimo de 18 zonas para sensores com fio (8+8+2) e 24 zonas para sensores sem fio; zonas programáveis como audível ou não; sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); detecção de curto e corte da sirene e de corte da linha telefônica; fonte chaveada automática; função pânico; zona inteligente programável; tempo de sirene programável em minutos; possibilidade inclusão de senhas distintas; reportagem de eventos para 2 destinos IP; módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz); suporte a 2 chips de celular; GPRS Classe 10; supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis; operação com IP fixo ou dinâmico; capacidade para conexões com destinos DNS; utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; software para download e upload (plataforma Windows); download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); cancelamento automático de zona; configuração de zona



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1514375.14008596-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201500265A



JFESOF201500269V01

24 h com aviso sonoro; função anunciador de presença por zona; carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria; indicação de bateria fraca de sensores sem fio; gabinete para proteção da central com alojamento para bateria. Marca e modelo de referência: Intelbras AMT2018EG.

2.1.1.1. A central deverá ser fornecida e instalada com os seguintes acessórios: 02 teclados LCD, 01 bateria selada 12V, 02 receptores com alcance mínimo de 100 metros sem obstáculos, totalmente compatíveis com os sensores sem fio, botões de pânico e central de alarme.

2.1.2. Deverão ser instalados 14 sensores infravermelhos passivos com fio para uso interno, com as seguintes especificações mínimas: pirossensor duplo com alcance de 12m, ângulo de cobertura de 100°, sensor de violação da tampa (tamper), compensação automática de temperatura, função que impede disparos acidentais ocasionados por animais de pequeno porte (pet immunity). Marca e modelo de referência: Intelbras IVP3000 PET.

2.1.3. Deverá ser instalado 01 sensor infravermelho passivo com fio para uso externo, com as seguintes especificações mínimas: pirossensor duplo com alcance de 12m, alcance de micro-ondas 12m, ângulo de cobertura de 100°, sensor de violação da tampa (tamper), compensação automática de temperatura, função que impede disparos acidentais ocasionados por animais de pequeno porte (pet immunity). Marca e modelo de referência: Intelbras IVP3000MW EX.

2.1.4. Deverá ser instalado 01 sensor infravermelhos ativo com fio para uso externo, com as seguintes especificações mínimas: pirossensor duplo com alcance de 60m, modulação de frequência digital, microcontrolado, com micro-ondas ajustável, sensor de violação da tampa (tamper), grau de proteção IP55, compensação automática de temperatura, função que impede disparos acidentais ocasionados por animais de pequeno porte (pet immunity). Marca e modelo de referência: Intelbras IVA3060 Digital.

2.1.5. Deverão ser instalados 18 sensores infravermelhos passivos sem fio para uso interno, com as seguintes especificações mínimas: pirossensor duplo com alcance de 12m, ângulo de cobertura de 90°, tecnologia digital de detecção microprocessada, acionamento por detecção de movimento, detecção e comunicação de bateria fraca nas centrais. O sensor deverá ser fornecido com bateria 9VCC. Marca e modelo de referência: Intelbras IVP 2000 SF.

2.1.6 Deverão ser instalados 06 botões do tipo pânico sem fio, que deverão ser discretos e possuir proteção contra disparos acidentais. Os botões servirão como alarme de coação ou alerta. Seu acionamento deverá enviar um sinal de alerta à



JFESMEM2015002265A



JFESOF201500269V01

central de alarme sem acionar as sirenes. Estes botões deverão ser interligados e indicar com exatidão o local do acionamento.

2.1.7. Deverá possuir 01(uma) sirene piezoelétrica, potência de 12v, com limite legal de 120 dB, que deverá ser programada para tocar no máximo 01 minuto após acionamento pela central de alarme.

2.2. Deverá ser fornecida e instalada uma cerca concertina sobre os cantos do muro do prédio, de forma a impedir o acesso pelas laterais, onde os sensores ativos e passivos não possuirão alcance. A cerca deverá possuir a seguinte especificação mínima:

2.2.1. Cerca de aço galvanizado com 30cm de diâmetro, com lâminas dupla ou tripla, com no mínimo 03 clips por espiral, com lâminas de 3 cm de comprimento e 2 cm de altura, 16 lâminas por espiral, espessura do arame interno 2,70mm, espaçamento entre espirais 20cm, a ser instalada através de pinos de pressão sobre muro de aproximadamente 17 metros de comprimento e 2,30 metros de altura medidos da parte externa. Deverão ser utilizados na instalação no mínimo 06 hastes de aço galvanizado e arame galvanizado com bitola 12 (BWG) para fixação da cerca sobre o muro e duas placas de advertência contendo o texto mínimo: "PERIGO, MATERIAL PERFURANTE".

2.3. Todo material utilizado na instalação e colocação dos equipamentos em funcionamento, inclusive controles, chips, pilhas, baterias, cabos, arames, placas, grampos, tubos, fios, conexões e outros deverão estar incluídos na proposta de preço.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data certificada pelo gestor do contrato na Ordem de Início dos Serviços.



JFESMEM2015002265A



JFESOF201500269V01

5.2. Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

5.2.1. Apresentação de ART devidamente quitada junto ao CREA-ES.

5.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante.

5.4. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que não haja pendências a serem solucionadas pela Contratada.

6.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30(trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatado a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Núcleo de Segurança e Transporte - NST e a Seção de Transporte e Vigilância - Setrav.

7- GARANTIA:

7.1. Os equipamentos, materiais, peças e os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Durante o período da garantia a contratada deverá consertar, sem ônus para a contratante, qualquer defeito ou problema verificado pela contratante, seja



JFESMEM201500265A



JFSEOF201500269V01

relativo ao mau funcionamento dos equipamentos, materiais, peças ou serviços executados.

7.3. A contratada deverá atender aos chamados técnicos enviados pelo gestor do contrato no prazo máximo de 05 dias, contados da data de recebimento pela contratada do ofício enviado pelo gestor do contrato (Setrav).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA-ES), com respectivo comprovante de pagamento, antes do início da execução dos serviços.

8.1.1. A ART deverá possuir vigência até o fim da garantia dos equipamentos.

8.2. Concluída a instalação, a contratada deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, sem custo para a contratante, inclusive orientando o manuseio e a configuração do sistema aos servidores indicados pela contratante.

8.3. A contratada deverá fornecer após a conclusão da instalação o manual de instrução e utilização dos equipamentos em língua portuguesa.

8.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, estar lacrados e ser de primeiro uso.

8.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os chamados técnicos imediatamente após constatar qualquer defeito ou mau funcionamento do equipamento durante o período de garantia;

9.1.1. Os chamados técnicos serão realizados através de ofício enviado por email pelo gestor do contrato - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV).

9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1514375.14008596-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201500265A



JFESOF201500269V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

9.4. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

10.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

10.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."



JFESMEM2015002265A



JFESEOF201500269V01



10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

12- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de início da vigência contratual será a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contados a partir da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

13.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços, conforme subitem 14.1 deste termo de referência.

13.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1514375.14008596-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2015002265A



JFESOF201500269V01

14. VISTORIA:

14.1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida neste termo de referência. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

14.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim de 12:00 às 18:00h, nos telefones (28) 3321-8000, 33218027 falar com Polyana, Glaucio ou Lucas, ou, email: seadm-ci@jfes.jus.br ou glaucio@jfes.jus.br

Vitória, 30 de junho de 2015.

André Lopes de Resende
SETRAV

Edilson Carlos Vidal
DIRETOR DO NST



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1514375.14008596-1172 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201500266A



JFESOF201500269V01

ANEXO II

Modelo de Proposta

Item	Descrição dos equipamentos e materiais a serem fornecidos	Quant. De equipamentos	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	Central de alarme monitorada 18 zonas. Referência: Intelbras AMT2018EG	01		
02	Teclado LCD	02		
03	Bateria selada 12V	01		
04	Receptores	02		
05	Sensores IVP com fio para uso interno. Referência: Intelbras IVP3000 PET	14		
06	Sensor IVP com fio para uso externo. Referência: Intelbras IVP3000MW EX	01		
07	Sensor IVA com fio para uso externo. Referência: Intelbras IVA3060 Digital	01		
08	Sensores IVP sem fio para uso interno. Referência: Intelbras IVP 2000 SF	18		
09	Botões do pânico sem fio	06		
10	Sirene 12v, 120dB	01		
11	Cerca concertina 30 cm	01		
12	Hastes para cerca	06		
13	Demais materiais utilizados para instalação e colocação dos equipamentos em funcionamento			
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS R\$				

Item	Descrição dos serviços a serem executados	Preço Total R\$
01	Instalação de todo o sistema de alarme e detecção de intrusão	



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1514375.14008601-1849 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201502265A



JFESOF201500269V01



02	Instalação de toda cerca concertina	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail para contato:

Local/Data , de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal de empresa



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1514375.14008601-1849 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201500266A



JFESEOF201500269V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2015/00269

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Central de alarme monitorada 18 zonas.	1	R\$ 895,67	R\$ 895,67
2	Teclado LCD	2	R\$ 179,64	R\$ 359,28
3	Bateria selada 12v	1	R\$ 68,77	R\$ 68,77
4	Receptores	2	R\$ 93,28	R\$ 186,56
5	Sensores IVP com fio para uso interno.	14	R\$ 84,11	R\$ 1.177,54
6	Sensor IVP com fio para uso externo	1	R\$ 450,73	R\$ 450,73
7	Sensor IVA com fio para uso externo	1	R\$ 249,19	R\$ 249,19
8	Sensor IVP sem fio para uso interno	18	R\$ 73,11	R\$ 1.315,98
9	Botões do pânico sem fio	6	R\$ 27,05	R\$ 162,30
10	Sirenes 12v, 120dB	1	R\$ 18,98	R\$ 18,98
11	Cerca concertina 30 cm	1	R\$ 410,38	R\$ 410,38
12	Hastes para cerca	6	R\$ 18,80	R\$ 112,80
13	Demais materiais utilizados para instalação e colocação dos equipamentos em funcionamento	-	R\$ 211,05	R\$ 332,50
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS			-	R\$ 5.740,68



JFES-EOF-201500269V01



JFES-EOF-201500269V01



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1515531.14292501-4215 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Instalação de todo o sistema de alarme e detecção de intrusão.	R\$ 1.690,00
2	Instalação de toda cerca concertina	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		R\$ 1.940,00

VALOR GLOBAL (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS): R\$ 7.680,68

Vitória, 12 de agosto de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro - SECOMP



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1515531.14292501-4215 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00269

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2015/00269, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de Pregão Eletrônico nº ____/2015, fundamentado na Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2015, por despacho à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de intrusão e cerca concertina para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. .

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201500269V01



JFES-EOF-201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. A especificação dos serviços objeto do **CONTRATO**, estão descritos no item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA-ES), com respectivo comprovante de pagamento, antes do início da execução dos serviços.

5.1.1. A ART deverá possuir vigência até o fim da garantia dos equipamentos.

5.2. Concluída a instalação, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, sem custo para a contratante, inclusive orientando o manuseio e a configuração do sistema aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer após a conclusão da instalação o manual de instrução e utilização dos equipamentos em língua portuguesa.

5.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, estar lacrados e ser de primeiro uso.

5.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Página 2 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

5.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os chamados técnicos imediatamente após constatar qualquer defeito ou mau funcionamento do equipamento durante o período de garantia;

6.1.1. Os chamados técnicos serão realizados através de ofício enviado por email pelo gestor do contrato – Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV).

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.4. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV);

7.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Página 3 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

7.2. DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Apresentação de ART devidamente quitada junto ao CREA-ES.

7.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o prazo previsto no item 9.1 da Cláusula Nona do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que não hajam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

8.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30(trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após constatado a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, e ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

8.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Núcleo de Segurança e Transporte – NST e a Seção de Transporte e Vigilância - Setrav.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE GARANTIA DO SERVIÇO:

9.1. Os equipamentos, materiais, peças e os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Durante o período da garantia a **CONTRATADA** deverá consertar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito ou problema verificado pela contratante, seja relativo ao mau funcionamento dos equipamentos, materiais, peças ou serviços executados.

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

9.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados técnicos enviados pelo gestor do **CONTRATO** no prazo máximo de 05 dias, contados da data de recebimento pela contratada do ofício enviado pelo gestor do **CONTRATO** (Setrav).

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ ____ (_____).

10.1.1. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.2. DO PAGAMENTO:

10.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

b) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência.

10.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis

Página 5 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

10.2.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.3. **DO REAJUSTE:**

10.3.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

Página 6 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

**ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:**

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 12% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Página 7 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

12.4. Para efeito de aplicação de multas, será considerado o valor global do **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 12.520/02.

12.6. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.7 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

Página 8 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

14.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2015, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços;

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2015.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1515531.14149135-6181 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1515531.14384812-6088 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500269V01



JFESEOF201500269V01